



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 28 de junho de 2012

Servidor Responsável

LEI Nº 1.137, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Declara de utilidade pública a entidade que menciona.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Bloco Carnavalesco Pura Cadência, com sede e foro neste município, sediado na Avenida Flaviano Valadares, nº. 182, no Bairro Nossa Senhora da Penha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 28 de junho de 2012.


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal